



LEI N.º 609, de 16 de fevereiro de 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2007, no valor de **R\$ 64.386,91** (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), consignado no Programa Orçamentário a seguir descrito:

01.000.00.000.0000.0.000	Poder Legislativo	
01.001.00.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.000.0000.0.000	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0102.0.000	Programa de Administração Legislativa	
01.001.01.031.0102.2.001	Manutenção das Atividades . da Câmara Municipal	
3.1.90.11.02.00 – Subsídios dos Vereadores		R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ		R\$ 30.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo		R\$ 19.386,91
Total.....		R\$ 64.386,91

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo
02.002.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Portal do Mato Grosso do Sul

02.002.04.000.0000.0.000 Administração
02.002.04.122.0000.0.000 Administração Geral
02.002.04.122.0406.0.000 Gestão Político Administrativa
02.002.04.122.0406.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 30.000,00

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.006.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Obras
02.006.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.006.15.452.0000.0.000 Serviços Urbanos
02.006.15.452.1506.0.000 Programa de Execução de Serv. Urbanos
02.006.15.452.1506.2.121 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00.00– Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 18.000,00

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.007.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Promoção e
Assistência Social
02.007.08.000.0000.0.000 Assistência Social
02.007.08.244.0000.0.000 Assistência Comunitária
02.007.08.244.0801.0.000 Programa de Assistência Social Geral
02.007.08.244.0801.2.070 Manutenção e Operacionalização das
Atividades da Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social.

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo R\$ 16.386,91

Total..... R\$ 64.386,91

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de fevereiro de 2.007.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito